



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220153

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo (a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma ZLB HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.155.878/0001-64, estabelecida à RUA PORTO RICO N 07 QUADRA 15, VALE DO SOL III, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MOISES XIMENES PONTES, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 688.473.942-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-025-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FMS - ZLB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035981	TANQUINHO 10KG DESLIGAMENTO AUTOMATICO - Marca.: BRI TANIA TIPO AUTOMÁTICA,CAPACIDADE 10KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	3,00	555,170	1.665,51
037882	ARMÁRIOS EM AÇO DE 2 PORTAS - Marca.: MODELO ARMÁRIO EM AÇO DE 02 PORTAS 1627MM X 750MM X 400MM.25KG POR PRATELEIRA ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM). 2 PORTAS COM 4 REFOÇOS CADA. 1 PRATELEIRA FIXA E 2 REGULÁVEIS fixa A CADA 50MM, 1362MMX470MMX570MM,ESTRUTURA #26 E #24	UNIDADE	25,00	522,600	13.065,00
037891	ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS OFICIO - Marca.: MODELO 1362MM X 470MM X 570MM, ESTRUTURA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM), CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), 25KG POR GAVETA.	UNIDADE	15,00	597,980	8.969,70
037930	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO - Marca.: ELGIN CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO HI WALL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUH 220V SELO PÍROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAVENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA) MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO PROIBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADE	20,00	1.599,990	31.999,80
037932	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO - Marca.: ELGIN CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO HI WALL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUH 220V SELO PÍROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAVENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA) MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO PROIBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADE	9,00	1.536,650	13.829,85
037933	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO - Marca.: ELGIN CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO HI WALL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUH 220V SELO PÍROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAVENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA) MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO PROIBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADE	12,00	2.548,180	30.578,16

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



037934	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO - Mar UNIDADE ca.: ELGIN AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS FRIO 220V GÁS REFRIGERANTE: R-410A TIPO DE TECNOLOGIA : CONVENCIONAL VOLTAGEM (V): 220 FREQUÊNCIA (HZ): 60 FASE: MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO INMETRO: (BTU/H): 24.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 7,03 EFICIÊNCIA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES,	10,00	3.178,320	31.783,20
037941	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS - Marca.: CONSUL UNIDADE FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 500 LITROS, TIPO DE DEGELO MANUAL, QUANTIDADE DE PORTAS 2, COR BRANCO, FUNÇÃO REFRIGERADOR , CONGELADOR, CONTROLE TEMPERATURA EXTERNO, PAINEL EXTERNO. POTÊNCIA 160 W. DRENO DE GELO FRONTAL. RODÍZIOS , EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA 70.41 KWH STANDBY: 0,35 KWH.	4,00	3.804,160	15.216,64
037972	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO - Marca.: SHURE UNIDADE COR: PRATA TIPO: SUPER CARDOIDE IMPEDÂNCIA: 600 OHMS ã 30% (ATÉ 1KHZ) RESPOSTA FREQUÊNCIA: 92HZ ~ 15KHZ SENSIBILIDADE: -72DB ã 3DB (0DB = 1V/0.1PA ATÉ 1KHZ) CABO: 4,5M CONECTOR: MICROFONE XLR E CABO P10 CHAVE ON/OFF: SIM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - CORPO METÁLICO - CHAVE ON/OFF - FILTRO ANTIRRUÍDO - CONECTOR XLR/P10 - ACOMPANHA CABO DE 4,5M GARANTIA: 12 MESES	3,00	416,070	1.248,21
037991	REFRIGERADOR 350 LTS - Marca.: CONSUL UNIDADE REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 350, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.698, LARGURA 631, PROFUNDIDADE 695, COR BRANCA.	10,00	3.195,940	31.959,40
038051	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS - Marca.: MODELO UNIDADE DIMENSÕES : 1930MM x 1035MM x 400MM. ESTRUTURA CHAPAS #24 e #26 (0,60MM e 0,45MM).12 PORTAS COM VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES . CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS) NA COR CINZA.	7,00	1.299,990	9.099,93
038053	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS S/ FORNO - Marca.: VENANCI UNIDADE FOGÃO 02 BOCAS S/ FORNO,INDUSTRIAL DE ALTA OU BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP MODELO DE MESA/BANCADA SEM PÉS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 20X20 (4 DEDOS),QUEIMADORES SIMPLES DE ALTA PRESSÃO,GAMBIARRA STANDARD (AÇO) PINTURA PRETA TEXTO RIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CHAPA EM AÇO CARBONO ALTURA :15 CM LARGURA : 54 CM PROFUNDIDADE : 42 CM PESO : 4 KG.	7,00	549,980	3.849,86
038058	REFRIGERADOR 280 LTS - Marca.: CONSUL UNIDADE REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 280, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.510, LARGURA 645, PROFUNDIDADE 625, COR BRANCA.	7,00	1.811,890	12.683,23
038081	TELEVISOR LCD DE 32" - Marca.: AOC UNIDADE TAMANHO DA TELA: 32", RESOLUÇÃO (MODO TV): 1366 X 768 (HD), RESOLUÇÃO (MODO MONITOR - MÁXIMA VIA VGA/RGB): 1366 X 768, FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60 HZ, RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO (DTV): SIM, CONTRASTE (DINÂMICO): 200 000:1, BRILHO: 240 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS, SLEEP TIMER , CONEXÕES PC - VGA/RGB: 1, HDMI: 2, USB: 1, SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO: 1.	5,00	1.435,760	7.178,80
038087	CENTRAL DE AR 60.000 BTU'S - Marca.: ELGIN UNIDADE AR CONDICIONADO 60.000 BTU/H FRIO - 220 VOLTS CLIMATIZAÇÃO SUSTENTÁVEL QUE ATENDE BEM A AMBIENTES DE 24.000 A 80.000BTU/H. CONTA COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DE TEMPERATURA NA UNIDADE INTERNA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE APAGAR O VISOR ATRAVÉS DA TECLA "DISPLAY" NO CONTROLE E DUPLO SWING COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR. NAS VERSÕES FRIO E QUENTE/FRIO, UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R-410A, QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 3 ANOS EM TODO O EQUIPAMENTO	3,00	7.755,090	23.265,27
038094	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA - Marca.: ELSYS UNIDADE RECEPTOR FREQUÊNCIA 433, ALIMENTAÇÃO 110, QUANTIDADE CANAIS 160, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DIGITAL ANALÓGICO E CONTROLE REMOTO, APLICAÇÃO ANTENA PARABÓLICA	3,00	601,490	1.804,47
038247	COLCHÃO PARA BERÇO - Marca.: ORTOBOM UNIDADE TECIDO 100% POLIÉSTER, MAIOR RESISTÊNCIA DURABILIDADE,LATERAIS COM TECIDOS BORDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA,ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 18 SELO DO INMETRO, BIOTIPO PARA CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS,TRATAMENTO ANTIFÁCARO,TRATAMENTO ANTIALÉRGICO,TRATAMENTO ANTIMOFO,COM UM DOS LADOS REVESTIDOS COM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS.	50,00	322,260	16.113,00
038270	BEBEDOURO TIPO TORRE COM MOTOR P/ VASILHAMES 20 LITR UNIDADE OS - Marca.: BEGEL GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO, TAMP, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR, TORNEIRAS PARA AGUA NATUAL E GELADA DE GRANDE VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS,	25,00	669,930	16.748,25

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
059262	CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO VARIÁVEL, GÁS REFRIGERANTE À CAMADA DE OZÔNIO, CONEXÕES HIDRÁLICA EM MATERIAL ATÓXICO, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ARMÁRIO DE PAREDE 03 PORTAS - Marca.: MODELO UNIDADE	12,00	386,930	4.643,16
059611	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS, POSSUI PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ALÉM EXCELENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/FORNO - Marca.: VENANCIO UNIDADE	1,00	2.025,080	2.025,08
097558	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTIJÃO) LINHA LUXO PERFIL 7 STANDARD GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) 03 QUEIMADORES DUPLOS 175MM E 03 SIMPLES 130MM EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA:48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 85 LITROS MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80CM LARGURA: 116 CM PROFUNDIDADE: 88 CM.	2,00	365,160	730,32
097571	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Marca.: MONDIAL UNIDADE BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA 110V BOWL, 04 LITROS, EM INOX COM ALÇA PARA DESPEJAR E TRANSPORTAR O CONTEÚDO COM FACILIDADE 750w DE POTÊNCIA, FUNÇÃO SUAVE E 12 VELOCIDADES, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM DE ALTURA DA TIJELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSA LEVE, MÉDIA E VOLTAGEM 127V/220V	15,00	1.688,400	25.326,00
098486	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Marca.: BROTHER UNIDADE Tecnologia de impressão: Laser ou LED, Impressão, Digitalização e Cópia, Painel de operação com visor de LED de no mínimo 02 linhas, Processador com no mínimo 500 MHz, Memória padrão de no mínimo 128MB< Níveis de ruídos mínimo: Imprimindo <57dBA, Copiando < dBA, em espera <=dBA, Ciclo de trabalho mensal mínimo: 40.000 páginas, Fonte de alimentação: 110/60Hz, Possuir certificação Energy Start. Velocidade mínima de 38 páginas por minuto em tamanho A4/Cart, Resolução mínima 1200x1200 dpi, Suporte e Emulação: PCL6, PCL5e e PostScript3, Impressão Duplex embutido, Impressão Via USB (Pen Drive), Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows 7 e superior, Mac OS X 10.7 e superior e Linux Kernel 2.6 e superior. Velocidade mínima de 24 página por minuto em tamanho A4, Resolução mínima de 600 x 600 dpi, Cópia duplex embutido, Compatibilidade Padrão TWAIN / Padrão WIA, Velocidade de cópia em preto e branco: 24 página por minuto, Resolução ótica de até 1200 x 1200 dpi, Resolução interpolada de até 4800 x 4800 dpi, E-mail, PC, FTP, USB, Servidor de E-mail e Pasta de Rede (CIFS), Deverá possuir os seguintes formatos de exportação: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF, Possuir capacidade do alimentador automático de no mínimo 40 folhas, Pelo menos duas entradas para papel, Capacidade mínima na bandeja: 40 folhas, Bandeja multifuncional: Comum, Fino, Bond, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais grosso, Formatos disponíveis: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Statement, Personalizado, Gramaturas mínimas suportadas: 60 a 163 g/m ² , ADF, Ethernet 100 / 1000 Base TX, USB 2.0 ou posterior, Rendimento do toner: médio de 3000 páginas (padrão) / rendimento alto 5000 páginas, Rendimento do cartucho declarado de acordo com ISO/IEC 19752. Todos os cabos necessários a conexão das impressoras padrão USB.	3,00	2.009,000	6.027,00
098528	IMPRESSORA LASE COMUM - Marca.: HP UNIDADE Impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200x1200 DPI, Velocidade de 35 páginas por minutos PPM, Suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, Capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11b/g/n, Suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	12,00	267,330	3.207,96
098529	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - Marca.: MODELO UNIDADE MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS 120X60, COM CHAVE, PÉS AÇO, MEDIDAS: 1.20X60 COM PROF. 74 COM ALT. MADEIRA MDP/BP 15MM, ACABAMENTO PERFIL POSTFOR/FITA BORDO 1MM.	14,00	115,580	1.618,12
098530	CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PÉS POLIPROPILENO - Marca.: MODELO UNIDADE CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA POLIPROPILENO 4 PÉS, PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM BASE TIPO PALITO, NA COR PRETA TUBULAR 7/8. ESTRUTURA: OBLONGA OU REDONDA EM AÇO, EPOX A PÓ NA COR PRETA.	14,00	115,580	1.618,12
098531	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 78X188X17 - Marca.: GYNFLEX UNIDADE COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 MEDIDAS: 78 X188 X17 CM CERTIFICADO: INMETRO CONFORTÁVEL AGENTE ANTIMICROBIANO (ANTIALÉRGICO) SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG POR PESSOA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER ESPUMA DE POLIURETANO.	3,00	431,150	1.293,45
098531	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICO - Marca.: S UNIDADE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS SEM APOIO DE BRAÇO, COR BRANCO, CERTIFICADA PELO INMETRO, DURÁVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESISTENTE A RAIOS SOLARES E À CHUVA, POR SER FÁCIL DE MANUSEAR-LA, UM PRODUTO VERSÁTIL E DE ÓTIMA	10,00	231,150	2.311,50

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS. CONJUNTO COR BRANCA				
	MESA SUPORTA ATÉ 20 KG, CADEIRA ATÉ 120 KG				
	FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO				
	. CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHADA COM FACILIDADE APÓS O USO. CERTIFICADA PELO INMETRO DIMENSÕES (CXAXP)				
	MESA: COMPRIMENTO 70 CM. ALTURA 70 CM. LARGURA 70 CM				
	CADEIRA: . COMPRIMENTO 44 CM. ALTURA 72 CM. LARGURA 55 CM				
098532	VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS - Marca.: VENTURA UNIDADE VENTILADOR DE PAREDE VOLTS 110/220W - COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADES EM AÇO, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, 127V POTÊNCIA 130W, RPM DE 1300, VAZÃO DE 0,84M ³ /S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	12,00	213,570	2.562,84	
098533	COIFA PIRAMIDAL GALVANIZADO - Marca.: MARICOIFAS UNIDADE COIFA PIRAMIDAL EM GALVANIZADO 90X60X45,01 DUTO DE 300MM COM 60CM DE ALTURA CADA, 01 CURVA DE 90° COM 300MM DE DIÂMETRO,01 EXAUSTOR DE 300MM COM VAZÃO DE 1.400 M ³ /H.	1,00	1.648,200	1.648,20	
098534	MESA RETA ESCRITÓRIO SEM GAVETA - Marca.: MODELO UNIDADE MESA PARA ESCRITÓRIO,RETA,80 CM COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. MADEIRA MDP / BP 15 MM ACABAMENTO: PERFIL POST FOR / FITA DE BORDO 1 MM PRODUTO 100% NOVO ALTA QUALIDADE.	25,00	226,130	5.653,25	
098535	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES - Marca.: MODELO UNIDADE MESA PARA REFEITÓRIO, 8 LUGARES,TAMPO MDF / FÓRMICA, COR BANCO, FIXO INDIVIDUAL DIMENSÕES:LARG. 220 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM,ESPECIFICAÇÕES:TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 2 MM DE ESPESSURA,ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC,ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZAÇÃO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	1,00	1.859,250	1.859,25	
098536	BALANÇA PARA COZINHA - Marca.: TOLEDO UNIDADE BALANÇA COZINHA BIVOLT 40KG,VERSATILIDADE E PRECISÃO,BATERIA DE LONGA DURABILIDADE, MÚLTIPLA ESCALA DE PESAGEM E TAMANHO REDUZIDO.	1,00	1.271,330	1.271,33	
098537	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS - Marca.: MODELO UNIDADE ROUPEIRO DE AÇO,4 VÃOS,8 PORTAS,COM PRATELEIRA INTERNA 1.90 MEDIDAS EXTERNAS DO ROUPEIRO : ALTURA: 193 CM. LARGURA: 138,0 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM MEDIDAS INTERNAS DO VÃO ALTURA 41 CM,LARGURA: 26,5 CM,PROFUNDIDADE: 37,5 CM. MEDIDAS DA PRATELEIRA INTERNA: ALTURA: 3 CM. LARGURA: 34,3 CM. PROFUNDIDADE: 37,7 CM	2,00	1.246,200	2.492,40	
098538	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: MODELO UNIDADE MESA PARA IMPRESSORA,COM BORDA EM ABS 60 X 40CM,DESIGN RETO,ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP,ALTURA 76 CM,LARGURA 60 CM,PROFUNDIDADE 40CM.	20,00	120,600	2.412,00	
098539	APARELHO CELULAR 4G - Marca.: LG UNIDADE APARELHO CELULAR, TECNOLOGIA 4G, DUAL-SIM, MEMÓRIA INTERNA DE 60G (MINIMO, COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA (MICRO SD), 4GB MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 5000mAh, CAMERA'S FRONTAL 13 MP, DISPLAY COM 6.5 POLEGADAS, CONEXÃO: BLUETOOTH,WIRELESS, USB, GPS, COR PRETO,COMPATÍVEL COM AS REDES BRASILEIRAS,AUTORIZADO PELA ANATEL,CARREGADOR BIVOLT,CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	10,00	1.004,000	10.040,00	
098540	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Marca.: FRAHM UNIDADE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO,CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E RÁDIO FM,ENTRADA PARA TECLADO/GUITARRA COM AJUSTE DE VOLUME E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO COM AJUSTE INDEPENDENTE DE VOLUME,BIVOLT AUTOMÁTICO COM FONTE CHAVEADA: VOCÊ PODE CONECTAR SUA MP 1200 APP EM QUALQUER REGIÃO DO PAÍS SEM SE PREOCUPAR COM A TENSÃO DA REDE ELÉTRICA. ESTA TECNOLOGIA TAMBÉM GARANTE A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E QUE A POTÊNCIA DA CAIXA ENTRE 90 E 240V)	1,00	1.535,640	1.535,64	
098541	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEAVEL - Marca.: GY UNIDADE NFLEX COLCHÃO D-23 78 DE LARGURA POR 14 DE ESPESSURA 78x1 4X188 SOLTEIRO,COLCHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,78M DE COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA DENSIDADE 28 HOSPITALAR IMPERMEÁVEL EM CORINO COM 12 CM DE ESPESSURA LARGURA POR 1,88M DE COMPRIMENTO POR ,14M DE ALTURA (0,78X1,88X0,14.	50,00	311,550	15.577,50	

VALOR GLOBAL R\$ 363.293,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 363.293,28 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



e três reais e vinte e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-025-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-025-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento



de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-025-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal



do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0002.2.057 - Sec. Mun. de Saúde (Ativ. Administrativas)

Categoria Econômica: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Subelemento: 44.90.52.42 - Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 15010000 (Receita de Impostos e Transf. - Saúde)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-025-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacundá-PA, em 04 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

ZLB HOSPITALAR LTDA
CNPJ 24.155.878/0001-64
CONTRATADO(A)